



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA Nº01/2025

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023)

Exclusiva ME/EPP/MEI (art. 48, LC nº 123/2006)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE MATRICO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro, CEP 85.240-000, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 95.684.501/0001-31, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará processo de Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. 75 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, e Decreto Municipal nº 01/2025 de 07/01/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Dia 17/02/2025, as 17h00min.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@matorico.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.matorico.pr.gov.br/licitacao/

– DO OBJETO:

- Constitui objeto desta dispensa de valor a contratação de empresa especializada em turismo para fornecimento de PACOTE DE VIAGEM COMPLETO, para a cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, no Programa Paraná Viaja mais 60.
- Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária exercício 2025:

11- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

11.002 – departamento de Turismo

11.002.23.695.2301.2.043 Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.39.00.00 - outros Serviços de terceiros – pessoa Jurídica

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
viagem Paraná mais 60	PACOTE DE VIAGEM COMPLETO com transporte para BANDEIRANTES Estado do Paraná, durante 02 dias para 70 pessoas, contendo alimentação, Hotel com diária para pernoitar, alimentação durante todo o itinerário e o período que perdurar o passeio, com hospedagem 02 pernoites; alimentação sendo 01 café da manhã; 02 almoços; 02 jantares. Data: agendada Dia 01: 19 de fevereiro - saída as 06 horas, chegada, jantar e pernoite; Dia 02: 20 de fevereiro - Café da manhã, passeios e almoço e jantar. Retorno dia 20 de fevereiro as 17:00h	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	48.000,00

Fonte	Origem / Recurso
1000	

- DO VALOR ESTIMADO:

- O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**,

conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

- PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **Despesa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacoes@matorico.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA Nº 01/2025**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente na Divisão de Compras e Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida das Araucárias, nº 01, Centro, CEP 85.240-000, Mato Rico/PR, até as **17h00min do dia 17/02/2025**.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Proposta de Preço/Cotação:

- A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

– DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mato Rico-PR, 06 de fevereiro de 2025.

Marcelo Bednarczuk
Agente de Contratação

De acordo com a Dispensa acima.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva Prefeita Municipal *Examinei e Autorizo*



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO I

Termo de referência processo nº010/2025

DO OBJETO

Contrato de empresa especializada em turismo para prestação de serviços com fornecimento de pacote de viagem para a cidade de Bandeirantes Estado Paraná, Programa Viaja Mais 60.

Descrição da aquisição lote único:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PACOTE DE VIAGEM COMPLETO com transporte para BANDEIRANTES Estado do Paraná, durante 02 dias para 70 pessoas, contendo alimentação, Hotel com diária para pernoitar, alimentação durante todo o itinerário e o período que perdurar o passeio, com hospedagem 02 pernoites; alimentação sendo 01 café da manhã; 02 almoços; 02 jantares. Data: agendada Dia 01: 19 de fevereiro - saída as 06 horas, chegada, jantar e pernoite; Dia 02: 20 de fevereiro - Café da manhã, passeios e almoço e jantar. Retorno dia 20 de fevereiro as 17:00h	01	48.000,00	48.000,00
			TOTAL	48.000,00

- JUSTIFICATIVA

Através do Incentivo Viaja mais 60, o Município recebeu recurso no Fundo Municipal do Idoso, para execução do projeto denominado VIAJA MAIS 60, proposto pelo Governo Estadual, o qual tem como objetivo potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná, voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social, ao possibilitar a inclusão de parcelas da população paranaense que têm menos oportunidade de fazer parte da movimentação turística estadual.

O objeto em questão, foi aprovado pela Secretaria de Turismo.

O Departamento Municipal de Turismo, que gerencia o convênio sobre as viagens do 60+ do governo do estado Paraná.

- CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de execução não superior a 60 dias, contados a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO, cumprindo com cronograma estabelecido entre o Departamento requisitante e a Empresa.

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da execução do objeto, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, a qual seguirá rigorosamente de acordo com AUTORIZAÇÃO DA COMPRA.

A contratada deverá fornecer PACOTE DE VIAGEM COMPLETO com transporte para Bandeirantes do Paraná, durante 02 dias para 50 pessoas, contendo alimentação, Hotel com diária para pernoitar, alimentação durante todo o itinerário e o período que perdurar o passeio, em data a ser agendada conforme cronograma;

Dia 01: 19 de fevereiro - saída as 06 horas, chegada, jantar e pernoite;



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Dia 02: 20 de fevereiro Café da manhã, passeios e almoço, lanche, jantar
Retorno dia 20 de fevereiro as 17:00 horas

A Empresa contratada deverá fornecer todo apoio que se fizer necessário, até mesmo com guias turísticos do local a ser visitado.

V – FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 inciso Lei 14.133/21, que culminará na escolha da proposta de menor preço unitário por item único. II da

VI – Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando, de sociedades comerciais; Exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedade civis com ou sem fins lucrativo. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
 - Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
 - Certidão Regularidade Junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);
 - Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

VII- PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 meses

VIII – O valor máximo estimado da licitação será de 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

IX- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para suporte da despesa do objeto da presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária do exercício 2024, da seguinte fonte de recurso:

11-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

11.002- departamento de Turismo

11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas

33.90.39.0000 – Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica

Mato Rico, 06 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Camila Grande



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Anexo II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº01/2025

(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Objeto: a contratação de empresa especializada em turismo para fornecimento de PACOTE DE VIAGEM COMPLETO, para a cidade de Bandeirantes estado do Paraná, no Programa Paraná Viaja mais 60.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital. PROPOSTA:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	1,0	UNI	PACOTE DE VIAGEM COMPLETO com transporte para BANDEIRANTES Estado do Paraná, durante 02 dias para 70 pessoas, contendo alimentação, Hotel com diária para pernoitar, alimentação durante todo o itinerário e o período que perdurar o passeio, com hospedagem 02 pernoites; alimentação sendo 01 café da manhã; 02 almoços; 02 jantares. Data: agendada Dia 01: 19 de fevereiro - saída as 06 horas, chegada, jantar e pernoite; Dia 02: 20 de fevereiro - Café da manhã, passeios e almoço e jantar. Retorno dia 20 de fevereiro as 17:00h		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx) Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, ____ de ____ de 2025.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XX/2024 REFERENTE A DISPENSA Nº __/2025 PROCESSO Nº 010/2025

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O **MUNICÍPIO DE MATO RICO-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida das Araucárias, nº 01, centro, CEP 85.250- 000, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 95.684.510/0001-31, neste ato representado pela Prefeito Municipal, **SR. EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em turismo para fornecimento de PACOTE DE VIAGEM COMPLETO, para a cidade de bandeirantes estado do Paraná, no Programa Paraná Viaja mais 60, a seguir relacionados:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Turismo.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em horário a ser acordado entre o Departamento de Turismo e a contratada.

Parágrafo Terceiro – Caberá exclusivamente à Contratada à responsabilidade relativa aos custos para a execução dos serviços contratados.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Parágrafo Segundo - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Parágrafo Terceiro - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de **R\$ xx (xxxxx)**,

Parágrafo Primeiro - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada. **Parágrafo Segundo** - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da data de sua assinatura, o reajuste de preço será nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de **6 (seis) meses**, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

Parágrafo Primeiro - Após a emissão da ordem de compras a empresa terá o prazo de até 3 (três) dias para iniciar a entrega do objeto em questão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária exercício 2025:

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.002- Departamento de Turismo

11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção das Atividades Turísticas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.matorico.pr.gov.br/licitacao/ em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica este instrumento vinculado ao Edital de **Dispensa nº01 /2025**, e à proposta final acostada nos autos do processo;



PREFEITURA DE MATO RICO – PARANÁ

CNPJ - 95.684.510/0001-31

Avenida das Araucárias, nº 1 - Centro - Mato Rico – PR - CEP: 85.240-000 - Fone: (42) 3633-1160

www.matorico.pr.gov.br

Email: licitacoes@matorico.pr.gov.br

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede Pitanga da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.
Mato Rico-PR, xx de xxxx de 2025.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante
representante Legal

Testemunhas:

..... CPF.....
..... CPF.....